



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos a seguir elencados.

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria De Viação, Obras E Serviços Públicos

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresas especializadas e devidamente habilitadas na prestação de serviços de manutenção predial, de forma futura e parcelada, bem como para a execução de pequenos reparos de construção civil, a serem executados conforme demanda, em diversos setores da Administração Pública Municipal, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e estruturais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR

### 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão      ☒ Eletrônico      ☐ Presencial  
☐ Concorrência      ☐ Eletrônica      ☐ Presencial  
☐ Concurso  
☐ Leilão  
☐ Credenciamento  
☒ Registro de Preços  
☐ Dispensa de Licitação      ☐ Eletrônica      ☐ Física      ☐ Emergencial

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

#### LOTE 01

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1    | 1    | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2    | 250    | R\$ 39,54   | R\$ 9.885,00  |
| 1    | 2    | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                               | M2    | 600    | R\$ 32,10   | R\$ 19.260,00 |
| 1    | 3    | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                              | M2    | 450    | R\$ 7,40    | R\$ 3.330,00  |
| 1    | 4    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                         | METRO | 450    | R\$ 2,74    | R\$ 1.233,00  |
| 1    | 5    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA APLICADA EM AMBIENTES. AF_06/2014                                                                                                     | M2    | 600    | R\$ 5,67    | R\$ 3.402,00  |



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

|                    |    |                                                                                                                                                 |       |     |           |                      |
|--------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|----------------------|
| 1                  | 6  | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA. AF_06/2014                        | METRO | 595 | R\$ 36,07 | R\$ 21.461,65        |
| 1                  | 7  | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 | M2    | 600 | R\$ 15,59 | R\$ 9.354,00         |
| 1                  | 8  | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE ESPESSURA 2 CM.                                                      | M2    | 450 | R\$ 24,28 | R\$ 10.926,00        |
| 1                  | 9  | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                 | UNID  | 25  | R\$ 11,89 | R\$ 297,25           |
| 1                  | 10 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                | UNID  | 25  | R\$ 32,53 | R\$ 813,25           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |                                                                                                                                                 |       |     |           | <b>R\$ 79.962,15</b> |

**LOTE 02**

| LOTE               | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                               | UNID.  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|--------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|----------------------|
| 2                  | 1    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - INCLUSO CONEXÕES HIDRÁULICAS DO MESMO DIÂMETRO. AF_12/2014                                                               | METR O | 250    | R\$ 61,34   | R\$ 15.335,00        |
| 2                  | 2    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - INCLUSO CONEXÕES HIDRÁULICAS DO MESMO DIÂMETRO. AF_12/2014                                                               | METR O | 250    | R\$ 33,55   | R\$ 8.387,50         |
| 2                  | 3    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - INCLUSO CONEXÕES HIDRÁULICAS DO MESMO DIÂMETRO. AF_12/2014                                    | METRO  | 250    | R\$ 103,30  | R\$ 25.825,00        |
| 2                  | 4    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBO PVC TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO – INCLUSO CONEXÕES HIDRÁULICAS DO MESMO DIÂMETRO. AF_12/2014 | METRO  | 250    | R\$ 64,98   | R\$ 16.245,00        |
| 2                  | 5    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4', COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS EM RAMAL DE ÁGUA. F_12/2014                                                                                    | UNID   | 25     | R\$ 85,17   | R\$ 2.129,25         |
| 2                  | 6    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4', COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014                                                                                    | UNID   | 25     | R\$ 44,17   | R\$ 1.104,25         |
| 2                  | 7    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2', ACABAMENTO METÁLICO CROMADO. AF_01/2019                                                                                                                 | UNID   | 25     | R\$ 12,67   | R\$ 316,75           |
| 2                  | 8    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO INFANTIL OU CONVENCIONAL SIFONADO, PARA VÁLVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGAÇÃO, TUBO PVC LIGAÇÃO.         | UNID   | 25     | R\$ 17,67   | R\$ 441,75           |
| 2                  | 9    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO OU GORDURA EM ALVENARIA OU TIJOLO COM DIMENSÃO 60X60X60CM COM TAMPA CONCRETO ESP: 5CM                                                                                              | UNID   | 25     | R\$ 6,17    | R\$ 154,25           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |             | <b>R\$ 69.938,75</b> |

**LOTE 03**



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
 Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

| LOTE               | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                     | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|--------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|----------------------|
| 3                  | 1    | MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS                                                  | M²    | 450    | R\$ 8,60    | R\$ 3.870,00         |
| 3                  | 2    | MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO                                             | M²    | 450    | R\$ 10,76   | R\$ 4.842,00         |
| 3                  | 3    | MAO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)                        | M²    | 650    | R\$ 12,34   | R\$ 8.021,00         |
| 3                  | 4    | MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO E MEIO-FIO DE PEDRA                           | M.L.  | 450    | R\$ 14,95   | R\$ 6.727,50         |
| 3                  | 5    | MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO-FIO IN LOCO                                       | M.L.  | 450    | R\$ 31,81   | R\$ 14.314,50        |
| 3                  | 6    | MAO DE OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO-FIO EM CONCRETO 10X15 CM, AO LADO DE PASEIO DE LAJOTA OU PAVER | M.L.  | 450    | R\$ 32,75   | R\$ 14.737,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |                                                                                                  |       |        |             | <b>R\$ 52.152,50</b> |

| <b>LOTE 04</b> |      |                                                                                                                                                                                                                       |       |        |             |               |
|----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| LOTE           | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
| 4              | 1    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                  | M2    | 300    | R\$ 27,68   | R\$ 8.304,00  |
| 4              | 2    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                               | M2    | 400    | R\$ 22,60   | R\$ 9.040,00  |
| 4              | 3    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015                                      | M2    | 400    | R\$ 27,02   | R\$ 10.808,00 |
| 4              | 4    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015                                             | M2    | 400    | R\$ 26,82   | R\$ 10.728,00 |
| 4              | 5    | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016 | M2    | 250    | R\$ 34,80   | R\$ 8.700,00  |
| 4              | 6    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016                                                                                 | METRO | 150    | R\$ 32,44   | R\$ 4.866,00  |
| 4              | 7    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE 2 ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016                                                                                       | M2    | 400    | R\$ 18,89   | R\$ 7.556,00  |
| 4              | 8    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016                                               | METRO | 150    | R\$ 26,34   | R\$ 3.951,00  |
| 4              | 9    | REMOÇÃO DE FORROS DE PVC E MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                 | M2    | 450    | R\$ 13,81   | R\$ 6.214,50  |
| 4              | 10   | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017.                                                                                     | M2    | 450    | R\$ 6,13    | R\$ 2.758,50  |
| 4              | 11   | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017                                                                                                               | METRO | 450    | R\$ 11,82   | R\$ 5.319,00  |



Rainha do Noroeste

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 78.245,00</b> |
|--------------------|----------------------|

| <b>LOTE 05</b>     |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |               |                    |                      |
|--------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------|----------------------|
| <b>LOTE</b>        | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
| 5                  | 1           | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MURO COM REBOCO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. INCLUSO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES                        | M2           | 450           | R\$ 32,01          | R\$ 14.404,50        |
| 5                  | 2           | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MURO COM REBOCO ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. INCLUSO FUNDAÇÃO, VIGAS E PILARES | M2           | 250           | R\$ 31,02          | R\$ 7.755,00         |
| 5                  | 3           | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016                                                                                                                            | M2           | 65            | R\$ 23,40          | R\$ 1.521,00         |
| 5                  | 4           | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, INCLUSO REATERRO. AF_03/2016                                                                                                                                                                                              | M3           | 250           | R\$ 26,50          | R\$ 6.625,00         |
| 5                  | 5           | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RASGO EM ALVENARIA OU PISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                                                                                                                                      | METRO        | 450           | R\$ 19,46          | R\$ 8.757,00         |
| 5                  | 6           | SERVIÇO DE MÃO OBRA DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                                                                       | M3           | 250           | R\$ 10,73          | R\$ 2.682,50         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |               |                    | <b>R\$ 41.745,00</b> |

| <b>LOTE 06</b>     |             |                                                                                                                                                                                  |              |               |                    |                     |
|--------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------|---------------------|
| <b>LOTE</b>        | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO</b>                                                                                                                                              | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b>  |
| 6                  | 1           | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJO) PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA APLICADAS EM AMBIENTES NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2           | 450           | R\$ 12,05          | R\$ 5.422,50        |
| 6                  | 2           | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE ESQUADRIA EM MADEIRA, METÁLICA OU AÇO                                                                                               | UNID         | 45            | R\$ 27,48          | R\$ 1.236,60        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |             |                                                                                                                                                                                  |              |               |                    | <b>R\$ 6.659,10</b> |

## 5. Descrição da Necessidade

A contratação se faz necessária para garantir a conservação e manutenção dos prédios e instalações públicas municipais, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos serviços prestados à população. Os



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

serviços de pedreiro predial de pequenos reparos são essenciais para a execução de reparos, reformas, ampliações e outras atividades relacionadas à infraestrutura municipal.

Dessa forma, a terceirização desses serviços permite maior agilidade na execução das demandas, além de possibilitar a continuidade dos trabalhos de manutenção sem interrupções, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e assegurando a qualidade das obras realizadas.

Considerando ainda que não há no quadro de pessoal do Município, disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para realização dos serviços retro mencionados.

Nesse sentido, a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mostra-se imprescindível e devidamente justificada para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de pequenos reparos. Tais serviços são essenciais ao funcionamento deste Poder Executivo, que atualmente não dispõe de servidores do quadro com disponibilidade ou qualificação específica para atendê-los de forma contínua e eficiente.

Por fim, sabe-se que a terceirização de atividades-meio no âmbito do poder público gera economia financeira, pois otimiza recursos humanos e espaços físicos; reduz custos a municipalidade, devido ao barateamento na prestação dos serviços, proporcionado pela competição do processo licitatório; proporciona agilidade pela substituição de custos fixos, decorrentes da manutenção ociosa de estruturas internas, por custos variáveis; e proporciona o direcionamento da empresa contratada para sua atividade principal, permitindo o aumento de produtividade, aprimoramento do serviço e diminuição de custos. Essas circunstâncias justificam a necessidade da contratação dos serviços, nos moldes descritos.

### **6. Descrição da Solução Como um todo**

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro predial para pequenos reparos dos prédios públicos de Cidade gaúcha-PR, a fim de garantir manutenção e conservação do local, garantindo a segurança e melhores condições de uso para os servidores e população.

A contratação desses profissionais é fundamental para garantir a prestação contínua e eficiente desses serviços, atendendo às necessidades da comunidade e cumprindo as responsabilidades do município.

A contratação de serviços de pedreiro para pequenos reparos é fundamental para garantir a manutenção adequada dos espaços públicos e a continuidade na prestação de serviços essenciais no Município. O profissional é responsável por executar reparos em alvenaria, manutenção de muros, calçadas, pisos, paredes e demais estruturas prediais. A ausência desse tipo de serviço pode comprometer a conservação dos ambientes públicos, dificultar o acesso da população e colocar em risco a segurança dos usuários.

### **7. Estimativa do valor**

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da aquisição é de R\$ 329.062,50 (Trezentos e vinte e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

### **8. Da Adequação Orçamentária**

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

### **9. Dos Prazos de Vigência e Execução**



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O prazo de vigência e execução da presente ata será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo a critério da administração ser prorrogada.

## **10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento**

**10.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## **10.2. Requisitos Para Formalização do Pagamento:**

- a) Por ocasião da entrega final dos serviços, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, solicitar eventuais correções.
- b) A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral disposto nos itens deste Termo de Referência.
- c) Qualquer irregularidade verificada durante os serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo repor quaisquer bens, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.
- d) Serviços não aprovados devem ser refeitos às custas da CONTRATADA.
- e) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.
- f) Declaração do fiscal do contrato de que o serviço foi executado na forma contratada.

## **11. Da Existência de Licitação Anterior**

Informamos não houve licitação anterior com objeto semelhante.

## **12. Da Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor**

### **12.1. Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **12.2 Dos Critérios de Seleção**

#### **12.2.1. Habilitação jurídica**

**12.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Rainha do Noroeste

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**12.2.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.1.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.2.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.1.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.2.1.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.1.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.1.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

**12.2.1.11.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.2.1.12.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **12.2.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**12.2.2.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **12.2.3. Qualificação Técnica**

**12.2.3.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

## **13. Da Gestão E Fiscalização Do Contrato**

**13.1.** Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Alexandre Lucena; Prefeito Municipal



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**13.2.** Da Fiscalização Titular do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Valdeci Ribeiro de Almeida.

**13.3.** Da Fiscalização suplente do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor José Roberto Passamani

### **14. Previsão No Plano de Contratações Anual:**

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

### **15. Requisitos da Contratação:**

Qualificação técnica da empresa, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitida por entes públicos ou privados que atestem a execução de serviços similares;

A regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada por meio da apresentação de certificados negativos de subsídios federais, estaduais e municipais, bem como comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS;

A observância das normas de segurança do trabalho, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções; a garantia de que os profissionais fornecidos possuem experiência comprovada na função, especialmente em atividades relacionadas à construção civil;

O cumprimento das normas ambientais e sanitárias pertinentes, considerando o impacto das atividades realizadas em área sensível;

### **16. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação**

Considerando as disposições do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, os itens constantes deste Termo de Referência foram organizados em lotes distintos, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote, com o objetivo de garantir a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A opção pelo parcelamento por lotes decorre da correlação técnica e operacional existente entre os itens, sendo que cada lote agrupa serviços com natureza similar e interdependente, como forma de evitar a fragmentação indevida do objeto e assegurar a economicidade, a eficiência e a racionalização da contratação. Tal estruturação também contribui para que empresas com qualificação técnica específica e compatível com os serviços possam participar da disputa de forma mais competitiva, ampliando o universo de licitantes e promovendo a isonomia.

A escolha pelo critério de julgamento por menor preço por lote se justifica pela necessidade de garantir que o mesmo fornecedor seja responsável pela execução integral dos serviços de cada conjunto, o que reduz a sobreposição de intervenções, minimiza custos indiretos, facilita a fiscalização, assegura maior controle da gestão contratual e proporciona maior celeridade e qualidade na entrega dos serviços.

Dessa forma, a estratégia adotada visa atender aos princípios da eficiência, vantajosidade e planejamento que regem a contratação pública, conforme previsto na legislação vigente, resguardando o interesse público e o cumprimento dos objetivos da Administração.

### **17. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

Após a implementação da solução para a aquisição de serviços para o município de Cidade Gaúcha - PR, espera-se alcançar uma série de resultados positivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Primeiramente, espera-se a prestação de um serviço de manutenção predial eficiente, evitando interrupções nas atividades públicas decorrentes da ausência de profissionais capacitados. A contratação visa assegurar que a empresa terceirizada esteja sempre apta a atender prontamente às demandas do município, garantindo a regularidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, prevê-se uma possível redução de custos para a Prefeitura, decorrente da escolha do fornecedor mais adequado e da negociação de condições comerciais favoráveis. Isso contribuirá para uma gestão financeira mais eficiente dos recursos públicos.

Qualidade dos serviços também é um ponto de destaque, com a seleção de fornecedores que ofereçam serviços em conformidade com as normas técnicas. Isso garantirá o bom funcionamento dos prédios públicos.

A formalização do contrato com o fornecedor dos serviços selecionado para execução garantirá transparência e conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, promovendo uma gestão pública transparente e responsável.

No geral, espera-se que essa solução contribua para a melhoria da prestação de serviços públicos à comunidade da Cidade Gaúcha, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços de pedreiro para pequenos reparos, e demonstrando o compromisso da Prefeitura com uma gestão eficaz e distinta para a comunidade.

### **18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE):**

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando que o certame será por lote e o valor unitário de cada lote não ultrapassa a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com base no exposto, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **LOCAL**, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal 2460/2022 e prejulgado nº 27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná, para usar em licitações onde será aplicada a EXCLUSIVIDADE LOCAL, desde que se tenha os 3 orçamentos locais.

### **19. DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**19.1.** A solicitação dos serviços será realizada pela Secretaria Demandante conforme a necessidade, mediante prévia requisição.

**19.2.** A contratada deverá:

- a) Executar os serviços com mão de obra qualificada e compatível com cada tipo de intervenção.
- b) Observar as normas técnicas da ABNT e boas práticas da construção civil.
- c) Manter o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução.
- d) Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir normas de segurança do trabalho.
- e) Garantir o funcionamento e integridade das instalações públicas.

**19.3.** A Secretaria Demandante enviará à empresa contratada, as demandas contendo:

- a) Descrição dos serviços necessários



b) Outras instruções específicas.

**19.4.** A **prestação de serviço** da presente licitação **deverá ser efetuada** no local a ser designado pela Secretaria Requisitante **em até 24 (vinte e quatro) horas** para manutenções corretivas e demais serviços, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Cidade Gaúcha/PR.

## **20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei **14.133/2021** e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Cidade Gaúcha – PR, 26 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**LILYAN CRISTINA SILVA ARAÚJO**

Assessora de Gestão

Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

**Alexandre Lucena**

Prefeito Municipal